

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019/FMS/PP

1.0 DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF'S, CASA DE APOIO E HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE.

2.0-ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

LOTE I - CEREAIS E OUTROS-HPP/PSF/CASA DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	AÇUCAR REFINADO PCT DE 1 KG	KG	1.660
02	ARROZ BRANCO, TIPO 1 PCT C/1 KG	KG	1.810
03	ARROZ PARBOILIZADO - LONGO FINO TIPO 1, PCT C/1 KG	KG	1.300
04	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM CONTENDO 200 ML	UNID	62
05	CAFÉ EM PÓ PACOTE 250 GR	PCT	1.310
06	CARNE ENLATADA C/320 GR	LATA	720
07	CHÁ DE ERVAS 10GR CX COM 10UNIDADES	CX	600
08	DOCE, SABORES VARIADOS, LATA 600 GR	LATA	150
09	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	KG	400
10	FÉCULA DE MANDIOCA PCT C/1 KG	KG	200
11	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA PCT C/1 KG	KG	920
12	FEIJÃO DE CORDA PCT C/1 KG	KG	610
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE 500 GR	PCT	2.140
14	BISCOITO DOCE, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	1.290
15	BISCOITO SALGADO, TIPO BOLACHINHA PCT 400 GR	PCT	1.190
16	BISCOITO SALGADO TIP CREAM CRAK PCT 400GR	PCT	900
17	ADOÇANTE LIQUIDO CRISTAL 100 ML	UNID	100
18	MARGARINA VEGETAL COM SAL POTE C/500 GR	UNID	1.114
19	MARGARINA VEGETAL COM SAL BALDE C/ 3 KQ	BALD	36
20	MASSA DE MILHO PCT C/500 GR	PCT	1.510
21	OVOS DE GALINHA, BANDEJA C/30 UNIDADES	BAND	840
22	MISTURA PARA PREPARO DE MINGUAL TIPO MUCILOUN SIMILAR, EMBALAGEM DE 230 G	PCT	480
23	PÃO BOLA COM 10 UNID, PCT 500g	PCT	1.310
24	SUCO DE FRUTA, SABORES VARIADOS, GARR C/ 500ML	GAR	670
25	SUCO EM PÓ CX COM 15 UNIDADES	CX	364
26	LEITE EM PÓ PARA BEBÊS DE 0 A 6 MÊS LATA	LATA	36



Caridade
PREFEITURA MUNICIPAL ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



	400GR		
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400G	LATA	350
28	TEMPERO COMPLETO, GARRAFA DE 500 GR	UNID	250
29	COLORÍFICO EM PÓ, PCT C/ 100 GR, SEM SAL	PCT	940
30	ÓLEO DE SOJA EM EMBALAGEM 900 ML	GAR	410
31	VINAGRE DE ALCOOL, EMB. DE 500ML	UND	250
32	CALDO DE GALINHA EM TABLETES COM 24 CX	CX	190
33	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, CX CONTENDO 200G	CX	170
34	LEITE EM CX DE 1 LT	CX	992
35	MOLHO DE TOMATE EMBAL. 340G	UND	350
36	MAIONESE SACHÊ 200 G	UND	340
37	CREME DE LEITE 200ML	UND	200
38	SAL REFINADO PCT 1KG	KG	230
39	SARDINHA 125GR	UND	780
40	EXTRATO DE ALHO EM GARR PLASICA C/ 500 ML	UND	200
41	MORTADELA	KG	60

LOTE II-FRUTAS E VERDURAS-HPP/PSF

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
01	ALFACE	UND	700
02	BANANA	KG	900
03	BATATINHA	KG	750
04	BETERRABA	KG	300
05	CEBOLA	KG	480
06	CENOURA	KG	420
07	CHEIRO VERDE	PAREA	1.440
08	LARANJA	KG	400
09	MAÇA	KG	50
10	MAMAO	KG	500
11	MANGA	KG	90
12	MARACUJA	KG	50
13	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70
14	PIMENTAO	KG	1.010
15	TOMATE	KG	550
16	ALHO CABEÇA	KG	360
17	BATATA DOCE	KG	200
18	GOIABA	KG	100
19	MELÃO	KG	150
20	MELANCIA	KG	200
21	CHUCHU	KG	200
22	REPOLHO	KG	150
23	LIMÃO	KG	100

LOTE III-CARNES-HPP/PSF/ CASA DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL
------	---------------	-----	-----------



Caridade
PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



01	BIFE DE GADO DE PRIMEIRA INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	1.390
02	BIFE DE GADO DE SEGUNDA INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	830
03	CARNE MOÍDA 1ª (PRIMEIRA) INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	790
04	FRANGO INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	2.780
05	LOMBO DE GADO SEM OSSO INATURA. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	630
06	LOMBO DE GADO COM OSSO INATURA, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	630
07	PEIXE TILAPIA INATURA	KG	630
08	CARNE DE GADO C/ OSSO, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	560
09	LINGUIÇA	KG	120
10	FIGADO DE GADO, Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM.	KG	100

LOTE IV- MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS-HPP/PSF/CASA DE APOIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1LT	LT	260
02	ÁGUA SANITÁRIA, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 1LT	LT	1.380
03	ÁLCOOL COMUM EMBALAGEM 500 ML	UND	120
04	AMACIANTE DE ROUPA EMBALAGEM 500 ML	UNID	250
05	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS	UND	150
06	COPOS DESC. 50 ML P/ CAFÉ PCT C/ 100 C/ UNID	PCT	600
07	COPOS DESC. P/ ÁGUA, 200 ML, PCT C/100 UNID	PCT	1.280



Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



08	DESINFETANTE EM EMBALAGEM 1.000 ML	LT	1.480
09	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL EMBAL. DE 360 ML	UNID	150
10	DETERGENTE NEUTRO EM EMBALAGEM 500 ML	UNID	1.380
11	ESPONJA SIMPLES PARA LAVAR LOUÇA	UNID	850
12	ESPONJA DE AÇO, PCT C/08 UND	UND	50
13	FLANELA EM ALGODÃO	UNID	150
14	FÓSFORO, MAÇO C/ 10 UNID	MAÇO	220
15	GUARDANAPOS DESCARTAVEL 50X50	PCT	550
16	INSETICIDA SPRAY 300 ML	UNID	120
17	LIMPA ALUMINIO EMBALAGEM 500 ML	UND	380
18	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO 15 LT	UND	100
19	LUVA LATEX TAMANHO P, M E G	UND	240
20	PÁ PARA LIXO CABO LONGO	UND	60
21	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO 30 M, FOLHA SIMPLES PCT C/ 04 UND	PCT	1.410
22	PANO DE PRATO, 100% ALGODAO	UND	370
23	PILHA AA EMB C/ 2	PCT	60
24	PILHA COMUM MEDIA AA EMB C/ 4	PCT	60
25	PILHA COMUM PEQ. AA EMB C/ 4	PCT	60
26	RODO EM PLASTICO COM CABO DE MADEIRA 30 CM	UNID	300
27	SABÃO EM BARRA, PACOTE C/5 UNIDADES	PCT	250
28	SABÃO EM PÓ CAIXA COM 500 G	CX	1.180
29	SACO DE PANO CHAO ALVEJADO TAM 50X70	UNID	300
30	SACO P/ LIXO 50 L PRETO PCT C 10 UND	PCT	1.320
31	SACO P/ LIXO 100 L PRETO PCT C 100 UND	PCT	10
32	SACO PLASTICO DE 1KG	KG	20
33	SACOLA PLASTICA P 20 KG	KG	400
34	VASSOURA DE PALHA	UNID	700
35	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE 30 CM	UNID	320
36	VASSOURA DE PELO SINTETICO DE 40 CM	UNID	300
37	SHAMPOO P/CABELOS NORMAIS 350 ML	UND	50
38	CREME DENTAL DE 90GR	UND	70
39	SABONETE 90GREM BARRA	UND	180
40	DESINFETANTE P/LIMPEZA PESADA 1L	UND	80

3.0-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado como critério de julgamento, para a aquisição dos itens especificados, **MENOR PREÇO POR LOTE** licitado, seguindo as exigências contidas no edital.

3.1 POR LOTE:

3.1.1. **JUSTIFICA-SE** tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

3.1.2. Buscou-se evitar o aumento do número de contratados, com o intuito de preservar o máximo

possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

3.1.3. Procurou-se lidar com um único contratado diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

3.1.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

3.1.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

3.1.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 2º, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

3.1.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens diversos por lotes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento dos futuros contratos bem como a execução dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

4.0 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1. O Município de Caridade/CE, dispõe de um Hospital Público Municipal para atendimento e quando necessário internamento aos munícipes carentes. Dispõem também de Unidades Básicas de Saúde da família nos Distritos de Campos Belos, São Domingos, Ipueira dos Gomes e duas Unidades de Saúde na Sede do Município, bem como, através da secretaria de saúde disponibiliza diariamente veículos para levar pacientes para Fortaleza para realizar atendimento/consultas especializadas e outros serviços que não oferecidos em nosso Município, Daí a necessidade da Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Caridade- CE.

4.2-Para tanto, procedeu-se a coleta de preços junto a empresas do ramo pertinente, para que fosse iniciado o respectivo processo licitatório.

5.0 DA ESTIMATIVA PRÉVIA DE PREÇOS (VALOR MÉDIO)

5.1 Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços, anexas a este processo, efetivadas para verificação dos preços praticados no mercado.

5.2 Com base nas coletas apresentadas, encontramos um valor médio, para referenciar o presente processo, que será pago com recursos próprios do município de Caridade.

6.0 DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

6.1 Os produtos destinados ao Hospital e Unidades Básicas de Saúde da Família deverão ser entregues SEMANALMENTE no município de Caridade - Ce, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Secretaria de Saúde ou no local indicado na respectiva Ordem de Compra, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.2 Os gêneros e demais produtos destinados a Casa de Apoio, deverá ser entregue SEMANALMENTE, na Rua Papi Júnior, Nº 1747-Bairro Rodolfo Teófilo na Cidade de

Fortaleza/CE, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, na Sede da Casa de Apoio, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.3. Os produtos destinados, tanto ao HOSPITAL, PSF E CASA DE APOIO, deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra, que será emitida pela respectiva secretaria ou setor competente, acompanhados da Nota Fiscal de Compra que deverá ser atestada pelo responsável pelo recebimento, no horário de 08:00 às 11:30h e 13:00 às 16:30h, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

6.4 Os produtos objeto deste certame deverão ser entregues SEMANALMENTE de acordo com os quantitativos especificados na ordem de compra.

6.5 Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de 06 (seis) meses para consumo, contados da data de efetiva entrega no Município de Caridade.

6.6 Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

6.7 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pelo perfeito cumprimento na entrega do objeto licitado, em obediência a ordem de compra emitida e na apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestada pelo setor competente, até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante depósito na conta bancária da contratada.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

8.1 - DA CONTRATANTE

8.1.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

8.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

8.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

8.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato

8.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE CARIDADE - CE
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019/FMS/PP

O Licitante _____, com sede na rua _____ nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, interessada na participação do presente pregão, propõe ao município de Caridade – CE o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

a) Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº 007/2019/FMS/PP, apresentamos a presente proposta para o LOTE _____ (indicar o número do lote o qual esta propondo os preços) conforme planilha de preço anexa.

LOTE XXXXXXXX

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD TOTAL	MARCA	V.UNT	V.TOTAL

Valor Total do Lote: _____ (_____).

Valor global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de Fornecimento dos produtos: Até 31 de Dezembro de 2019

Declaramos, sob as penas da lei:

(1) Que acatamos inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições do Processo Licitatório Nº 008/2019 na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2019/FMS/PP.

(2) Que, até a presente data, não existe fato que impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a fornecimento do objeto cotado, caso sejamos proclamados vencedores;

(3) Que para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição



Caridade ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE



Federal (inciso V do art. 27 da lei 8.666/93), não emprega menor de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Data/local:

REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
(Assinatura e Carimbo)
RECONHECER FIRMA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I. 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 007/2019/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 007/2019/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de **todos os parâmetros e elementos** dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 007/2019/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, que **concorda integralmente** com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório na modalidade pregão presencial nº 007/2019/FMS/PP, junto ao Município de Caridade, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que **inexiste qualquer fato superveniente** impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

..... (CE), de 2019.

.....
DECLARANTE



MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caridade, no processo de pregão promovido através do Edital nº 007/2019/FMS/PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Caridade,.....

OUTORGANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARIDADE _____ COM A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Caridade, pessoa jurídica de direito público interno, em sua Rua Cel. Francisco Linhares, nº 250, Caridade-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.707.094/0001-82, neste ato representado pela Ordenadora Geral de Despesas, Sra. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, n.º _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório Nº **008/2019** na modalidade Pregão Presencial n.º **007/2019/FMS/PP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação nº **008/2019**, na modalidade Pregão Presencial, Nº **007/2019/FMS/PP** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pela Ilma. Sra. Ordenadora Geral de Despesas do Município de Caridade - CE, nos termos das legislações vigentes e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste instrumento a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSF'S, CASA DE APOIO E HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIDADE/CE, conforme termo de referência anexo I deste edital, que integra este termo, independente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ (.....) distribuídos conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3.2. O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues no mês, conforme nota fiscal, observados os preços unitários cotados na proposta.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor

competente, na forma do Edital, mediante depósito na conta bancária da contratada.

3.4 juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2019.

4.2 O contrato regular-se-á no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

4.3 O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do TERMO contratual, consoante estabelece a LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

5.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

5.4 Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto deste termo;

5.5 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, vistas das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, conforme acordado.

5.6 Aplicar, a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

5.7 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do contrato;

5.8 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta e nas especificações contidas neste edital;

6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

6.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

6.5 Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

6.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

6.7 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio

9.6 Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do produto, data de fabricação e data de validade.

9.7 Os produtos, ainda que recebidos pelo Município, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o Município de Caridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento do documento de notificação expedida pelo Município de Caridade (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do Município de Caridade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao Município de Caridade dos prejuízos a ele causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caridade, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável. - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 A publicação resumida do presente contrato, será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2 Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Ordenadora Geral de Despesa, a Sra. Maria de Fátima Rocha de Sousa, pela secretária de saúde e ou pessoa por ela designada com a devida formalização legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO

15.1 A CONTRATADA somente poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caridade, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em duas vias, de igual teor para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caridade-Ce, de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: